

Diário Oficial Número: 27510

Data: 24/05/2019

Título: Portaria nº 136/2019/GBSES

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SAÚDE » PORTARIA

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15557/#e:15557/#m:1089484>

PORTARIA Nº 136/2019/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que dispõe sobre a participação da comunidade como diretriz de organização do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei n Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar Estadual Nº 22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde de Mato Grosso, que dispõe da organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no Estado, caracteriza o SUS nos níveis estadual e municipal e dá outras providências;

Considerando o Decreto Nº 115 de 20 de maio de 2019, que dispõe sobre a Convocação da IX Conferência Estadual de Saúde;

Considerando a Resolução Nº 17/2018 do Conselho Estadual de Saúde, que define a composição da Comissão Organizadora da IX Conferência Estadual de Saúde, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Organizadora da **IX CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE**, os profissionais abaixo relacionados:

Presidente da IX Conferência Estadual de Saúde

Gilberto Gomes de Figueiredo

Coordenação Geral

Edevande Pinto de França

Secretária Geral

Lúcia Maria de Almeida

Membros

Carlos Antônio Pereira;

Cristiane Cruz dos Santos Mello;

Edevande Pinto de França;

Leila Correia de Melo;

Zeni Luersen.

Art. 2º As Comissões serão compostas pelos seguintes membros:

I - Comitê Executivo

Fernanda da Mata;

Giancarlo de Lara Ferri;

Joaquina Teixeira da Costa Magalhães;

Jonair Silva;

Jovelina de Moraes;

Maria Aparecida Figueiredo;

Maria Inês Portela Rocha;

Osmar Gonçalves Sabóia;

Tânia Maria da Silva Costa;

Tatiane da Silva Argentino.

II - Comissão de Temática e Relatoria:

Adriana Deschamps

Alberto Yassuo Yoshiara

Ana Carolina Machado Landgref

Ana Cláudia Machado Oliveira

Carmem Silvia Campos Machado

Cecília Cintra

Edna Marlene da Cunha Carvalho

Eliane Barbosa Jerônimo

Geni Catarina Francisca Rodrigues Lopes

Giselle de Almeida Costa

Isdenil Evangelista

Juzaide Martins Guimarães

Leila Correia de Melo

Luciano Campos Silva

Mara Andreia Pereira Fagundes da Silva

Márcia Lotufo

Rosiene Rosa Pires

Sirley Gomes da Silva Costa

Tânia Maria da Silva Costa

Tânia Maria Ferreira Rocha

Valéria Franscischini

Zeni Luersen

III - Comissão de Comunicação e Mobilização

Ana Paula Louzada dos Anjos (COSEMS)

Aparecido Samuel da Silva (COPHS)

Cleide Maria Anzil

Edna Marlene da Cunha Carvalho

Francisco das Chagas da Silva Rodrigues

Isabel Gomes Pinto Feitosa de Freitas

Jonair Silva

Maria Aparecida Figueiredo Santos

Pedro Reis de Oliveira

Sandra Auxiliadora Costa

Suely Aparecida Guarim da Cruz

IV - Comissão Eleitoral e Ética

Carlos Alberto Eilert

Daniella da Costa Amaral Mázena

Mázena Salah El-Din Farah

Tatiane da Silva Argentino

Parágrafo Único. Cada comissão deverá eleger um coordenador na primeira reunião das mesmas.

Art. 3º. Ficam aprovados os atos praticados até a presente data, atinentes a organização da **IX CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE**, tais como: indicação dos palestrantes, coordenadores, expositores e debatedores dos eixos temáticos, elaboração da logo, divulgação da conferência e Elaboração da minuta do Regimento Interno da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso, sendo este último condicionado a análise a autorização do gestor, sendo efetivamente convalidada somente após sua efetiva publicação.

Art. 4º Os membros desta portaria não receberão qualquer acréscimo ou incentivo pecuniário em razão das atividades exercidas

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 21 de maio de 2019.

